

PORTARIA N º 521/2015-TJ, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Trata do Plantão Jurisdicional (Diurno e Noturno). Período: de 06 de abril a 29 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 26/2012-TJ;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08 horas da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que o plantão diurno ocorre das 08 às 18 horas, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal, em regime presencial, e o plantão noturno se inicia às 18 horas de um dia até às 08 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos Gabinetes dos Desembargadores para atuarem nesta Corte, no período compreendido entre os dias 06 de abril a 29 de junho de 2015, conforme adiante discriminado:

06 a 13/04/2015	Gabinete do Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO
13 a 20/04/2015	Gabinete da Desembargadora JUDITE NUNES
20 a 27/04/2015	Gabinete do Desembargador EXPEDITO FERREIRA
27/04 a 04/05/2015	Gabinete do Desembargador JOÃO REBOUÇAS
04 a 11/05/2015	Gabinete do Desembargador VIVALDO PINHEIRO
11 a 18/05/2015	Gabinete do Desembargador DILERMANDO MOTA
18 a 25/05/2015	Gabinete do Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JR.
25/05 a 01/06/2015	Gabinete da Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
01 a 08/06/2015	Gabinete do Desembargador IBANEZ MONTEIRO
08 a 15/06/2015	Gabinete do Desembargador GLAUBER RÊGO
15 a 22/06/2015	Gabinete do Desembargador GILSON BARBOSA
22 a 29/06/2015	Gabinete Vago com a aposentadoria do Desembargador ADERSON SILVINO

Art. 2º Atribuir competência à Secretária Judiciária para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar aos Desembargadores responsáveis pelos respectivos Gabinetes que indiquem, com pelo menos 07 dias de antecedência, o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando

previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º As permutas dos Plantões, que poderão ocorrer nos termos do art. 14 da Resolução nº 26/2012, deverão ser comunicadas à Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador CLÁUDIO SANTOS
Presidente do TJ/RN